

**Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA****SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE AVALIADORES DE CURSOS DO CAU/SC****1. OBJETO**

A presente Chamada Pública, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, tem por objetivo selecionar profissionais especialistas, graduados em arquitetura e urbanismo, para integrar o denominado "**BANCO DE AVALIADORES DE CURSOS DO CAU/SC**", com base neste Termo de Referência, para realizar pesquisa intitulada de: "**DIAGNÓSTICO DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**", junto aos cursos superiores registrados no sistema e-MEC e no sistema CAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A oferta de cursos superiores de arquitetura e urbanismo em Santa Catarina registrou um crescimento expressivo nos últimos anos possuindo, de acordo com o sistema e-MEC, 45(quarenta e cinco) cursos presenciais em atividade no estado. O sistema do MEC também registra a oferta de outros 19(dezenove) cursos de arquitetura e urbanismo na modalidade a distância (EaD). Por força da Lei Federal nº 12.378/2010, cabe ao Conselho Profissional fiscalizar, orientar e pugnar pela boa formação dos profissionais atuantes em arquitetura e urbanismo. Dessa forma, entende o CAU/SC ser necessário conhecer a realidade atual das condições de oferta dos cursos superiores na sua área, por meio de pesquisa documental que produza dados quantitativos neste sentido. Assim sendo, o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina** publica o presente edital de Chamada Pública, na modalidade de **CREDENCIAMENTO** para formação de um **Banco de Avaliadores de Cursos**, com a finalidade de realizar pesquisa específica, na forma de diagnóstico, dos cursos registrados de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, com objetivo de produzir informações e indicadores que possam contribuir na melhoria futura da oferta e das condições de ensino e da formação dos profissionais da área;

3. DO CONTRATANTE

3.1 A pessoa física selecionada será contratada por demanda, mediante Termo de Compromisso assinado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, autarquia pública inscrita no CNPJ sob nº: 14.895.272/0001-01, sem qualquer tipo de vínculo empregatício.

4. HISTÓRICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

4.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal criada através da Lei Federal nº 12.378/2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo. Dentre as comissões ordinárias que compõem o plenário do CAU/SC, esse projeto é originário da Comissão de Ensino e Formação – CEF, que fica responsável pelo acompanhamento, monitoramento do seu desenvolvimento.



5. QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão selecionados até **10 (dez) candidatos(as)**, na presente Chamada, para integrarem o **Banco de Avaliadores de Cursos do CAU/SC**, sendo que os(as) demais candidatos(as) não selecionados(as) neste primeiro momento, e desde que tenham alcançado a pontuação mínima, integrarão o Banco de Avaliadores na condição de cadastro de reserva, e que podem ser chamados a atuar em caso de desistência ou necessidade justificada do Conselho, respeitada a ordem do resultado publicado.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 6.1. Possuir **graduação em Arquitetura e Urbanismo**;
- 6.2. Possuir diploma de **MESTRADO OU DOUTORADO**, na área de Arquitetura, Urbanismo, Planejamento Urbano, Paisagismo, Geografia, Educação, Engenharias ou áreas afins;
- 6.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior somente serão aceitos se forem validados em conformidade com a legislação brasileira vigente;
- 6.4. A Chamada busca selecionar preferencialmente candidatos e candidatas que já possuam experiência em processos de avaliação de cursos de arquitetura e urbanismo efetuados pelo **INEP/MEC ou por Conselho Estadual de Educação**;
- 6.5. Solicita-se aos candidatos e candidatas ao enviarem seus currículos da Plataforma Lattes, que seja ressaltados os pontos requeridos neste edital;

7. APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Todo o processo de inscrição para o credenciamento é gratuito e deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica na página do projeto "AVALIADORES CAU/SC", no site do CAU/SC (<https://www.causc.gov.br/projetos/avaliadores>), clicando no botão "cadastre-se", anexando os seguintes documentos:

- a) Currículo lattes atualizado;
- b) Diploma de Graduação em Arquitetura e Urbanismo;
- c) Diploma de Mestrado ou Doutorado;
- d) Comprovação do exercício da docência em curso(s) de arquitetura e urbanismo;
- e) Comprovação de experiência em processos de avaliação de cursos superiores;
- f) Documento de identidade civil;

7.2 São critérios de pontuação para a seleção:

Qualificação		Pontuação	
1	Titulação Acadêmica	Mestrado	10 pts
		Doutorado	20 pts
2	Experiência Docente em Curso de Arquitetura e Urbanismo	Até 10 anos	10 pts
		De 10 a 20 anos	20 pts
		Acima de 20 anos	30 pts
3	Experiência em Processos Avaliativos de Cursos Superiores	Até 10 processos	10 pts
		Até 20 processos	20 pts
		Acima de 20 processos	30 pts



7.3 Caso seja necessário, o critério de desempate entre os(as) candidatos(as) será decidido pelo ano de formatura mais antigo;

7.4 A pontuação em cada categoria não é cumulativa, valendo sempre a de maior valor, sendo a **pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos**;

7.5 Para efeitos de classificação, o(a) candidato(a) para ser selecionado(a) deverá atingir a **pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos**.

7.6. Além dos documentos acima citados para o processo seletivo, o CAU poderá exigir a apresentação de outros documentos para assinatura do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente.

8. DO PROCESSO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. A presente Chamada Pública será realizada na modalidade de Credenciamento, com abrangência nacional, e processada em conformidade com o Art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos;

8.2. A critério do CAU/SC, a convocação para assinatura do Termo de Compromisso, e a consequente ordem de prestação do serviço de **DIAGNÓSTICO DE CURSO** seguirá a classificação da seleção, de acordo com o resultado do processo de credenciamento;

8.4. A demanda a ser atendida, que inicialmente seguirá junto ao Termo de Credenciamento terá remuneração de: **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, por diagnóstico de curso elaborado e validado pela CEF/CAU/SC;

8.5. A prestação do serviço será de forma remota (não presencial), sendo o produto resultado do objeto da presente Chamada (Relatório do Diagnóstico do Curso) entregue de forma eletrônica, em formulário específico elaborado pelo CAU/SC, conforme normas definidas pela Comissão de Ensino e Formação – CEF e com apoio da GERTEC;

8.6. A Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC fica responsável, com o apoio da GERTEC, em atestar e validar o cumprimento do serviço solicitado.

9. CRONOGRAMA

Início do envio das candidaturas	25 de junho de 2024
Data limite para submissão das candidaturas	12 de agosto de 2024
Divulgação do resultado	a partir de 15 de agosto de 2024

9.1. As solicitações devem ser enviadas ao CAU/SC até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, até a data limite para submissão das candidaturas, exclusivamente pela plataforma do CAU/SC.

10. DA METODOLOGIA DA PESQUISA

10.1. A pesquisa intitulada “**DIAGNÓSTICO DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**”, será desenvolvida de forma remota pelos avaliadores selecionados, com a produção de um relatório sistematizado, preenchido em formulário próprio elaborado pela CEF do CAU/SC, contendo as principais informações referente à sua organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura disponível relativas à oferta do curso em questão;

10.2. O critério de escolha dos cursos a serem pesquisados será definido pelo CAU/SC, por meio da CEF, sendo que a prioridade da pesquisa é para os cursos ofertados na modalidade presencial, e que sejam cursos autorizados e regulares junto ao MEC. Os cursos com registro no CAU/SC também devem ser priorizados;



10.3. A distribuição dos serviços será efetuada pela ordem de classificação dos selecionados, estimando-se que cada avaliador deva realizar em média até 05(cinco) relatórios, sendo a meta de avaliar pelo menos 30(trinta) cursos em SC;

10.4. Preferencialmente, a pesquisa será feita por IES, sendo que em caso de PPC idênticos com ofertas em turnos diferentes ou campus diferente, será efetuado apenas um relatório deste curso, e as informações consolidadas no mesmo relatório;

10.5. O prazo para a entrega do relatório de cada pesquisa é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de autorização da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso devidamente justificado pelo avaliador, a critério do CAU;

10.6. O CAU/SC, por meio da sua Gerência Técnica – GERTEC, dará suporte logístico e operacional complementar ao AVALIADOR, caso seja necessário para a obtenção dos dados e documentos para a realização da pesquisa, e com supervisão da CEF.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico avaliadores@causc.gov.br ou através do telefone (48) 3225-9599, referenciando-se ao número do Edital da Chamada Pública.

12. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério do CAU/SC, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A impugnação deverá ser dirigida ao setor de licitações do CAU/SC, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@causc.gov.br.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CAU/SC poderá realizar o credenciamento do(a) selecionado(a) caso seja constatada qualquer irregularidade documental ou descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

14.2. O(A) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o seu credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito junto ao CAU/SC.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. O CAU/SC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Florianópolis, 24 de abril de 2024

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/SC

(aprovado pela Deliberação CEF-CAU/SC nº 0XX, de 24 de abril de 2024)